

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
**EDITAL TERRITÓRIOS ANTIRRACISTAS PARA A**  
**PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública (SEGOVI), torna público que fará realizar Chamamento Público, para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42696/2016, para celebração de Termo de Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (**Anexo I**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002 (cota para pessoas negras e mulheres); do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Avaliação e protocolados no endereço da Secretaria de Governo e Integridade Pública, Gerência de Preparo de Licitações, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º Andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, ou pelo e-mail: licitação\_segovi@rio.rj.gov.br, das 09:00 às 18:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo de inscrições estabelecido no item 3, no endereço

mencionado no item 1.5 acima. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Avaliação em até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://segovi.prefeitura.rio/editais-e-avisos/>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. A autorização para a realização do presente Chamamento Público (conforme art. 252 do CAF), consta do Processo GOV-PRO-2022/01866, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 19/05/2022.

## **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES**

3.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão enviar suas propostas e documentos de habilitação, nos termos dos itens 11 e 12 do presente Edital, em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

3.2. Os envelopes serão recebidos no Protocolo da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, situado no 15º andar do Centro Administrativo São Sebastião, com endereço à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 15º Andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ.

## **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da iniciativa é a seleção 25 (vinte e cinco) propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, por meio da realização de Chamamento Público, que visem a execução de produtos culturais, artísticos e científicos no âmbito da promoção da igualdade racial na cidade do Rio de Janeiro, por meio da celebração de Termo de Fomento, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

4.2. As propostas deverão ser submetidas levando em consideração as seguintes faixas de seleção: 5 (cinco) propostas com valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); 5 (cinco) propostas com valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais); 5 (cinco) propostas com valor de

R\$15.000,00 (quinze mil reais); e 10 (dez) propostas com valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos destinados ao objeto deste chamamento público totalizam R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.14.422.0635.2929

CÓDIGO: 3.390.31.01

FONTE: 324

5.3. Os valores repassados a pessoas jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.

5.4. O recebimento do recurso pelas Organizações da Sociedade Civil está condicionado à adimplência das mesmas.

## **6. PRAZOS**

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da SEGOVI/CEPIR.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especialmente sob as diretrizes e normas da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

7.1.2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 3 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.3.9. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas e entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (**ANEXO VIII**).

## **8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO**

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do **Anexo IV**.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues junto aos envelopes.

8.5. Encerrado o prazo previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. No local e prazo estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

SEGOVI

CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS**

10.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Avaliação, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo Fomento objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue o envelope na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, habilitação e assinatura do Termo de Fomento. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Avaliação poderá convocar os representantes dos proponentes e ainda requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos para a Habilitação, na forma do item 12, poderão ser

apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Avaliação solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente serão avaliados os documentos de habilitação das organizações da sociedade civil cujas propostas não tenham sido desclassificadas na forma do item 11.9 deste Edital para cada uma das linhas previstas no item 4.2.

## **11. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (**Anexo I**).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. **ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:** Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Fomento que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do **Plano de Trabalho – Anexo I**). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do **Plano de Trabalho – Anexo I** (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no **Plano de Trabalho – Anexo I**; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.



11.2.4. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:** Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no **Plano de Trabalho (Anexo I)**. As propostas que meramente repetirem o conteúdo do **Plano de Trabalho (Anexo I)** serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com: (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria; (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; (iv) o preço/valor de referência.

11.4. A fase única será realizada por Comissão de Avaliação, designada pelo titular da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo do planejamento e gestão de projetos em função gerencial, em projetos comunitários/sociais e análise de projetos culturais que analisarão e julgarão as propostas, na forma do item 9 (nove) do **Plano de Trabalho (Anexo I)**, bem como por servidores pertencentes ao quadro do Município do Rio de Janeiro, aos quais, em conjunto, caberão ao julgamento das propostas na fase única de seleção e habilitação.

11.4.1. A lista dos nomes componentes da Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município concomitantemente à divulgação do resultado final desta Seleção.

11.5. É vedado o julgamento, por membros da Comissão de Avaliação, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus proponentes.

11.5.1. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas às propostas, bem como aos trâmites inerentes ao processo seletivo.

11.5.2. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinada proposta ou proponente, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa em questão.

11.6. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	Fator Adequação	De 0 a 10
	<p>(i) <b>Excelência, singularidade ou ineditismo da proposta</b> - Leva em consideração se projeto em questão será realizado pela primeira vez.</p> <p>(ii) <b>Proposta a ser realizada na zona portuária da cidade, no território conhecido como “Pequena África</b> - Leva em consideração se o evento ocorrerá no Círculo do Valongo, instituído pelo Decreto Rio n. 49.943, de 08 de dezembro de 2021, enquanto instrumento de política pública efetiva de promoção, valorização e salvaguarda</p>	<p>Para cada um dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>

	do Cais do Valongo - patrimônio mundial da humanidade, enquanto compromisso firmado com a UNESCO no âmbito do dossiê de candidatura e da conquista do título, em 2017.	
<b>B</b>	<b>Fator Experiência</b>	<b>De 0 a 10</b>
	<p>(i) <b>Viabilidade de execução do cronograma proposto</b> - Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e se contribuirão para o êxito do evento. Estas estratégias e ações devem estar expostas e detalhadas na proposta do projeto para avaliação da Comissão. Sua ausência não permitirá a pontuação neste critério;</p> <p>(ii) <b>Adequação da trajetória da Organização da Sociedade Civil ao tema proposto</b> – comprovado mediante portfólio da Organização da Sociedade Civil, contendo fotos, reportagens jornalísticas, publicações, filmagem, certificados de reconhecimento pelos projetos realizados e/ou atestado de capacidade técnica emitido por terceiros.</p>	<p>Para cada um dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>
<b>C</b>	<b>Fator Capacidade Operacional</b>	<b>De 0 a 60</b>
	<p>(i) <b>Priorização pela diversidade étnico racial na composição da equipe executora do projeto</b> - com, no mínimo 20% dos integrantes autodeclarados pardos ou pretos (negros) e 20% de mulheres autodeclaradas pardas ou pretas (negras).</p> <p>(ii) <b>Capacidade da equipe</b> – Exige-se que os membros da equipe executora da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil tenham experiência comprovada por meio do envio de memorial ou dossiê pessoal de atuação em ações culturais, artísticas e científicas de promoção da igualdade racial, a contar, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a data da publicação do aviso do chamamento público.</p> <p>(iii) <b>Infraestrutura de apoio</b>, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.</p>	<p>Atendimento do item (i) (0 a 20 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ótimo – 20 pontos</li> <li>• Bom – 15 pontos</li> <li>• Ruim – 5 pontos</li> <li>• Não existente – 0 pontos</li> </ul> <p>Atendimento do item (ii) (0 a 30 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ótimo – 30 pontos</li> <li>• Bom – 15 pontos</li> <li>• Ruim – 5 pontos</li> <li>• Não existente – 0 pontos</li> <li>•</li> </ul> <p>Atendimento do item (iii) (0 a 10 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim – 10 pontos</li> <li>• Não existente – 0 pontos</li> </ul>
<b>D</b>	<b>Fator Preço</b>	<b>De 0 a 20</b>
	<p>(i) <b>Viabilidade orçamentária e adequação aos valores praticados no mercado</b> – Se os itens constantes da planilha orçamentária estão de acordo com os valores praticados no mercado do</p>	<p>Para cada um dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>

	<p>seguimento apresentado, mediante comprovação, que poderá ser realizada por prestações de contas de recursos anteriormente recebidos. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída;</p> <p>(ii) <b>Distribuição equitativa da verba entre membros da equipe e prestadores de serviços;</b></p> <p>(iii) <b>Vantajosidade da proposta apresentada</b> – O valor per capita por pessoa que se pretende atender com a proposta apresentada</p> <p>(iv) <b>Outros recursos</b> – Se a Organização da Sociedade Civil realizará a proposta apresentada, com outros recursos (próprios, patrocínios, renúncia fiscal, doação, etc), além do proposto no Chamamento Público.</p>	
--	--	--

11.7. A nota conferida a cada proposta será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

11.8. O ranking das propostas será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

11.8.1. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios “a”, “b”, “c” e “d” constantes no item 11.6.

11.8.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.9. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.10. Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

11.10.1. As propostas suplentes serão selecionadas no caso de desistência ou inabilitação por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

11.11. Para a composição do resultado final, será considerado o ranking de pontuação (mencionado no item 11.8), e a lista de suplência (mencionada no item 11.10).

11.12. O resultado preliminar da Fase Única será publicado no Diário Oficial do Município e no site: <https://segovi.prefeitura.rio/>.

## 12. HABILITAÇÃO

12.1. A documentação referente à habilitação das proponentes deverá constar do envelope entregue nos termos do item 9.1.

12.2. O envelope, deverá conter, além da proposta em si, documentação de habilitação que consiste nos documentos especificados a seguir:

12.2.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.2.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal n.º 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.2.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ.

12.2.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.2.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.2.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.2.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.2.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.2.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.2.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.2.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.2.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (**Anexo IX**) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.2.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.381/2001 (**Anexo VIII**).

12.2.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (**Anexo IX**).

12.2.14. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (**Anexo X**).

12.2.15. Demais declarações constantes dos Anexos deste Edital;

12.3. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal N° 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, no momento da assinatura do contrato, caso a proposta tenha sido considerada classificada, nos limites propostos no item 4.2. deste Edital.

12.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no

máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação do envelope.

### **13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

13.1. A Etapa Única deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes contendo proposta e documentos de habilitação das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Avaliação, nos termos do item 3.

13.2. Uma vez encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, os documentos serão remetidos para a Comissão de Avaliação, que, em etapa única, avaliará as propostas e as condições de habilitação das OSC.

13.3. Finda a fase de avaliação, será publicado o resultado preliminar, contendo as propostas selecionadas para cada uma das linhas previstas no item 4.2, bem como as suplentes, as inabilitadas e as desqualificadas nos termos do item 11.9.

### **14. DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1. Após divulgação do resultado preliminar, a organização da sociedade civil interessada poderá, em até 03 (três) dias úteis apresentar recurso na forma do **Anexo XIII**, no endereço mencionado no item 1.5 acima, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

14.3.1. A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até três dias úteis, contados da preclusão do prazo de apresentação das contrarrazões;

14.3.2. Caso a Comissão de Avaliação não reconsidere sua deliberação, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão em cinco dias contados do recebimento.

14.4. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o Termo de Fomento.

15.1.1. No ato de assinatura do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento no prazo de 05 (cinco) dias, ou caso esta não apresente as certidões de que trata o item 15.1.1., poderá a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.2.1. Em caso de convocação de organizações suplentes, estas terão prazo de 10 (dez) dias para comparecimento e assinatura do Termo de Fomento, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município da respectiva convocação.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho (Anexo I) e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Fomento, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em 02 (duas) parcelas, em estrita

conformidade com o cronograma de desembolso, nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho (Anexo I), que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterà:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;



(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.3. As informações de que trata o subitem 16.3.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho (**Anexo I**).

16.3.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.4. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho (Anexo I), observados os termos do Decreto Municipal nº 42696/2016; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o **Plano de Trabalho (Anexo I)**, com o Termo de Fomento a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## **18. FORO**

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para: (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento; (b) redução do valor global, sem limitação de montante; (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e;

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**ANEXOS:**

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Roteiro para Elaboração de Proposta

Anexo III – Minuta de Termo de Fomento;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação;

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados;

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação;

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001;

Anexo IX- Declaração de Ilícitos Trabalhistas;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento;

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima;

Anexo XII – Relatório de Execução;

Anexo XIII – Formulário de Recurso.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

## **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

### **EDITAL TERRITÓRIOS ANTIRRACISTAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

#### **1. CONTEXTO**

1.1. A cidade do Rio de Janeiro é um cenário de relevante influência para a luta de enfrentamento do racismo e para a construção da cultura antirracista brasileira e mundial.

1.2. O Rio representa um legado da desigualdade implantado pelo regime colonial, visivelmente percebido na condição socioeconômica e representativa, do ponto de vista étnico racial e dos territórios de favelas e periferias.

1.3. Esse legado vem provocando instabilidade social, econômica, cultural e institucional, condição cimentada pelo sistema econômico escravista que o financiou e promoveu.

1.4. Concentrando no território da Pequena África que abrange o Cais do Valongo, hoje reconhecido como patrimônio da humanidade pela UNESCO, uma economia escravista, que movimentou o comércio de mais ou menos 2.000.000 (dois milhões) de africanos na condição de escravizados, cimentando uma dívida reparatória em todas as instâncias do estado institucional carioca e nacional.

1.5. Considerando o mapa das desigualdades da Casa Fluminense, o que passa pela variação raça/cor, podemos afirmar que na cidade do Rio de Janeiro, 51,7% da população é negra.

1.6. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) corrobora com os dados supracitados, e afirma que a desigualdade persiste no mercado de trabalho, sendo a população negra a mais atingida pelos baixos salários e dificuldade de acesso a empregos formais.

1.7. Segundo o censo demográfico de 2010, a população negra é mais pobre que a população branca, constatando que a medida que o salário aumenta diminui a presença de profissionais negros na classificação em cargos de direção e tomadas de decisão.

1.8. Segundo o Instituto de Segurança Pública, os crimes de racismo registrados pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro entre 2018 e 2019 somam que, 844 pessoas negras foram vítimas de discriminação racial, destes 43,3% ocorreram fora do ambiente residencial, ocorrendo acentuadamente no ambiente de trabalho, por distinção no tratamento ou nas justificativas de inadequação às oportunidades de promoção ou ocupação de espaços iguais e salários paritários.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A cidade do Rio de Janeiro, foi capital nacional da administração pública por 200 anos, acolhendo sucessivamente a transição conceitual do poder executivo de capital da Colônia Portuguesa do Estado do Brasil (1763-1815) para Reino de Portugal Brasil e Algarve (1815-1822) e de Império do Brasil (1822-1889) para República dos Estados Unidos do Brasil (1889-1968) até 1960, ou seja a abolição da escravatura em 1988 ocorreu enquanto o Rio era a capital do Brasil.

2.2. Este período da história se comunica com a agenda de enfrentamento do Racismo proposta no Estatuto da Igualdade Racial, que orienta as ações de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em todas as áreas e instâncias governamentais.

2.3. Diante desta constatação, a proposta ampara-se, também, no conjunto de marcos regulamentais nacionais reivindicados pelo Movimento Social Negro brasileiro e instituído pelo poder público, além de fazer parte da agenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro para a consolidação de um conjunto de ações por todo o território municipal que promovam o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento dos circuitos de atividades de promoção da igualdade racial.

2.4. A iniciativa funda-se sob as diretrizes e normas da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

2.5. A proposta de celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil será um laboratório que promoverá a escuta, ampliará os diálogos e mediará o compartilhamento de boas práticas que vêm sendo desenvolvidas em diferentes setores e territórios da cidade com o governo, em regime de mútua cooperação, com as organizações da sociedade civil, conforme definido nas disposições da Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Rio nº 42.696/2016.

2.6. A proposta se estenderá para a promoção do exercício de ações institucionais entre a Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR) e o governo como um todo, viabilizando a preparação para o programa integral de promoção de ações afirmativas para a promoção da governança integrada visando a execução plena da política municipal de

promoção da igualdade racial, por meio da celebração de parceria voluntária com Organizações da Sociedade Civil.

2.7. O foco principal é estimular a realização de ações por organizações da sociedade civil, grupos e coletivos comprometidos com a pauta antirracista.

2.8. Espera-se alcançar o número mínimo de 75 (setenta e cinco) organizações inscritas, além de no mínimo de 500 (quinhentas) pessoas impactadas diretamente.

- a) atingir o índice de, no mínimo, 50% ou R\$200.000,00 (duzentos mil reais) das atividades de organizações selecionadas que têm sede e atuam nas zonas norte e oeste da cidade;
- b) atingir o índice de 30% das atividades ou R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) de organizações selecionadas que têm sede e atuam na zona portuária da cidade, no território conhecido como “Pequena África” e que fazem parte do Círculo do Valongo, instituído pelo Decreto Rio n. 49.943, de 08 de dezembro de 2021, enquanto instrumento de política pública efetiva de promoção, valorização e salvaguarda do Cais do Valongo - patrimônio mundial da humanidade, enquanto compromisso firmado com a UNESCO no âmbito do dossiê de candidatura e da conquista do título, em 2017.

### **3. OBJETO**

3.1. O objeto da iniciativa é a seleção 25 (vinte e cinco) propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, por meio da realização de Chamamento Público, que visem a execução de produtos culturais, artísticos e científicos no âmbito da promoção da igualdade racial na cidade do Rio de Janeiro, por meio da celebração de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 c/c Decreto Rio nº 42.696/2016, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Serão contempladas no total 25 (vinte e cinco) propostas mais bem pontuadas, de acordo com os critérios previstos no item 9, observadas os seguintes quantitativos:

- a) 5 (cinco) no valor de R\$25.000,00 (vinte mil reais)
- b) 5 (cinco) no valor de R\$20.000,00 (quinze mil reais),
- c) 5 (cinco) no valor de R\$15.000,00 (cinco mil reais)
- d) 10 (dez) no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais)

3.3. Cada Organização da Sociedade Civil concorrerá com uma só proposta, sendo válida a última apresentada.

3.4. A avaliação das propostas inscritas será feita em fase única (seleção e habilitação).

3.5. A fase única será realizada por Comissão de Avaliação, designada pelo titular da SEGOVI, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo do planejamento e gestão de projetos em função gerencial, em projetos comunitários/sociais e análise de projetos culturais (comissão técnica) que analisarão e julgarão as propostas, na forma do item 9 (nove) deste Plano de Trabalho, bem como por servidores pertencentes ao

quadro do Município do Rio de Janeiro (comissão administrativa), a qual fará a avaliação dos requisitos de habilitação no Edital.

3.6. A lista dos nomes que comporão a Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município, concomitantemente a divulgação do resultado final do Chamamento Público.

#### **4. ABRANGÊNCIA**

4.1. A seleção tem por abrangência temática as ações de promoção da igualdade racial e antirracistas que poderão ser realizadas de forma presencial, durante 12 (doze) meses.

4.2. O público-alvo principal são as organizações da sociedade civil que atuem na promoção da igualdade racial e na pauta antirracista em territórios com população em vulnerabilidade social, principalmente.

4.3. Espera-se conscientizar e inspirar a população carioca na transformação de atitudes cotidianas e tradições que configurem em atos racistas, visto que o racismo estrutural faz parte do processo de produção de desigualdades na sociedade contemporânea.

#### **5. PRODUTO**

5.1. Os produtos gerados serão a realização das ações antirracistas e pela promoção da igualdade racial de natureza artística, cultural e científica como: seminários, congressos, apresentações de dança, música, teatro, produção e lançamento de livros, feiras, festivais, workshops, oficinas, cursos livres.

5.2. Os produtos serão registrados por meio de cópias de gravações das atividades realizadas pelas organizações da sociedade civil, os relatórios dos participantes e do público diretamente impactado e as prestações de contas.

5.3. O resultado da parceria será apresentado por meio dos indicadores quantitativos e qualitativos do projeto em ato público promovido pela Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial da Cidade do Rio de Janeiro (CEPIR) com a presença de representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal.

5.4. Os produtos resultantes serão a realização das ações em até 12 (doze) meses após a data de publicação do resultado final deste certame.

5.5. As propostas selecionadas deverão oferecer contrapartidas ao poder público, como a cópia de gravações e a produção de relatórios.

5.6. A Administração Pública Municipal por meio da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial da Cidade do Rio de Janeiro (CEPIR) cederá os seus colaboradores para prestar apoio de caráter instrucional à realização das ações.

#### **6. ATIVIDADES**

6.1. As atividades deverão estimular o exercício da cidadania e fomentar a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

6.2. A CEPIR acompanhará a realização das atividades promovidas pelas organizações sociais selecionadas, por meio das redes sociais e dos locais físicos informados anteriormente.

6.3. Os indicadores qualitativos para o monitoramento e a avaliação da iniciativa são:

- a) receber e avaliar as impressões dos participantes das atividades promovidas pelas organizações da sociedade civil selecionadas, considerando o mínimo de 70% na categoria ótimo ou excelente;
- b) receber e avaliar as impressões das organizações da sociedade civil selecionadas, considerando o mínimo de 70% na categoria ótimo ou excelente com relação ao suporte oferecido.

6.4. Entre outubro e novembro de 2023, receberá e avaliará os relatórios dos participantes e avaliará os relatórios de prestação de contas.

6.5. As organizações sociais selecionadas deverão realizar as atividades em até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final deste certame, com duração síncrona a ser definida pela equipe de produção do projeto do participante.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

7.1. Os produtos deverão ser apresentados de forma presencial, isto é, em um local específico da cidade do Rio de Janeiro, respeitando os protocolos sanitários vigentes.

7.2. Os relatórios das atividades deverão ser apresentados por meio da análise da participação do público e dos resultados alcançados com percentuais e indicadores quantitativos com dados estruturados e não brutos.

7.3. Os relatórios de impressões da população carioca participante das ações deverão ser apresentados de forma estruturada, não-bruta e analisada pela organização social.

7.4. As gravações das atividades deverão ser realizadas em até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final do chamamento público e deverão ser enviadas para a Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial da Cidade do Rio de Janeiro (CEPIR) por meio de pen-drive para o endereço: Av. Afonso Cavalcanti, 455, 13 andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20211-110 por meio dos correios ou do e-mail: [cepir.segovi@rio.rj.gov.br](mailto:cepir.segovi@rio.rj.gov.br).

7.5. Os relatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial da Cidade do Rio de Janeiro (CEPIR) por meio do e-mail: [cepir.segovi@rio.rj.gov.br](mailto:cepir.segovi@rio.rj.gov.br).

## **8. PRAZO**



8.1. As atividades serão realizadas em 12 (doze) meses, após a divulgação do resultado final da celebração do Termo de Fomento.

8.2. O quadro abaixo apresenta o cronograma geral de atividades, em dias (exceto finais de semana e feriados).

AÇÃO	DATA
Publicação do aviso do chamamento público	Dia 1
Período para as Inscrições das atividades	Dia 1 a 30
Seleção das propostas pela comissão julgadora de avaliação	Dia 31 a 40
Divulgação do resultado parcial das propostas selecionadas	Dia 41
Período para recurso	Dia 41 a 43
Divulgação do resultado final	Dia 44
Assinatura do Termo de Fomento	Dia 45 a 50
Webinário de orientação para os representantes das atividades selecionadas	Dia 51
Submissão das informações finais das atividades	Dia 52 a 56
Realização das atividades pelas organizações sociais	Dia 50 a 316
Envio de formulário de avaliação e relatoria das atividades realizadas pelas organizações da sociedade civil	Dia 316 a 361
Recebimento dos relatórios de atividades das organizações sociais	Dia 361
Avaliação dos relatórios de atividades das organizações sociais	Dia 367
Recebimento dos relatórios de prestação de contas das organizações sociais	Dia 361
Avaliação dos relatórios de prestação de contas das organizações sociais	Dia 436

## 9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

9.1. A fase única será realizada por Comissão de Avaliação, designada pelo titular da SEGOVI, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento no campo do planejamento e gestão de projetos em função gerencial, em projetos comunitários/sociais e análise de projetos culturais que analisarão e julgarão as propostas, na forma do item 9.2 deste Plano de Trabalho, bem como por servidores pertencentes ao quadro do Município do Rio de Janeiro, aos quais, em conjunto, caberão ao julgamento das propostas na fase única de seleção e habilitação.

9.2. As propostas serão julgadas de acordo com: (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria; (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas; (iv) o preço/valor de referência.

A	Fator Adequação	De 0 a 10
	(iii) <b>Excelência, singularidade ou ineditismo da proposta</b> - Leva em consideração se projeto em questão será realizado pela primeira vez.	Para cada um dos itens:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>
	(iv) <b>Proposta a ser realizada na zona portuária da cidade, no território conhecido como "Pequena África</b> - Leva em consideração se o evento ocorrerá no Círculo do Valongo, instituído	

	<p>pele Decreto Rio n. 49.943, de 08 de dezembro de 2021, enquanto instrumento de política pública efetiva de promoção, valorização e salvaguarda do Cais do Valongo - patrimônio mundial da humanidade, enquanto compromisso firmado com a UNESCO no âmbito do dossiê de candidatura e da conquista do título, em 2017.</p>	
<b>B</b>	<b>Fator Experiência</b>	<b>De 0 a 10</b>
	<p>(iii) <b>Viabilidade de execução do cronograma proposto</b> - Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e se contribuirão para o êxito do evento. Estas estratégias e ações devem estar expostas e detalhadas na proposta do projeto para avaliação da Comissão. Sua ausência não permitirá a pontuação neste critério;</p> <p>(iv) <b>Adequação da trajetória da Organização da Sociedade Civil ao tema proposto</b> – comprovado mediante portfólio da Organização da Sociedade Civil, contendo fotos, reportagens jornalísticas, publicações, filmagem, certificados de reconhecimento pelos projetos realizados e/ou atestado de capacidade técnica emitido por terceiros.</p>	<p>Para cada um dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>
<b>C</b>	<b>Fator Capacidade Operacional</b>	<b>De 0 a 60</b>
	<p>(iv) <b>Priorização pela diversidade étnico racial na composição da equipe executora do projeto</b> - com, no mínimo 20% dos integrantes autodeclarados pardos ou pretos (negros) e 20% de mulheres autodeclaradas pardas ou pretas (negras).</p> <p>(v) <b>Capacidade da equipe</b> – Exige-se que os membros da equipe executora da proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil tenham experiência comprovada por meio do envio de memorial ou dossiê pessoal de atuação em ações culturais, artísticas e científicas de promoção da igualdade racial, a contar, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores a data da publicação do aviso do chamamento público.</p>	<p>Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ótimo – 15 pontos</li> <li>• Bom – 10 pontos</li> <li>• Ruim – 5 pontos</li> <li>• Não existente – 0 pontos</li> </ul> <p>Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ótimo – 25 pontos</li> <li>• Bom – 15 pontos</li> <li>• Ruim – 5 pontos</li> <li>• Não existente – 0 pontos</li> </ul>
<b>D</b>	<b>Fator Preço</b>	<b>De 0 a 20</b>
	<p>(v) <b>Viabilidade orçamentária e adequação aos valores praticados no mercado</b> – Se os itens constantes da planilha orçamentária estão de acordo com os valores praticados no mercado do seguimento apresentado, mediante</p>	<p>Para cada um dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sim (5)</li> <li>• Não (0)</li> </ul>

	<p>comprovação, que poderá ser realizada por prestações de contas de recursos anteriormente recebidos. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída;</p> <p>(vi) <b>Distribuição equitativa da verba entre membros da equipe e prestadores de serviços;</b></p> <p>(vii) <b>Vantajosidade da proposta apresentada</b> – O valor per capita por pessoa que se pretende atender com a proposta apresentada</p> <p>(viii) <b>Outros recursos</b> – Se a Organização da Sociedade Civil realizará a proposta apresentada, com outros recursos (próprios, patrocínios, renúncia fiscal, doação, etc), além do proposto no Chamamento Público.</p>	
--	---	--

## 10. CUSTOS

10.1. Os recursos destinados as propostas previstas neste Plano de Trabalho totalizam R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

10.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.14.422.0635.2929

CÓDIGO: 3.3.90.31.01

FONTE: 324

10.3. Os valores pagos não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

10.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência da Organização da Sociedade Civil.

## 11. QUALIFICAÇÃO

11.1. As Organizações da Sociedade Civil devem demonstrar a adequação de sua trajetória ao tema proposto.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas devem priorizar pela diversidade étnico-racial na composição da equipe executora do projeto com, no mínimo 20% dos integrantes autodeclarados pardos ou pretos (negros) e 20% de mulheres autodeclaradas pardas ou pretas (negras).

11.3. Os membros da equipe executora das atividades das Organizações da Sociedade Civil tenham experiência comprovada por meio do envio de memorial ou dossiê pessoal de atuação em ações culturais, artísticas e científicas de promoção da igualdade racial a contar, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores da data de publicação do aviso do chamamento público.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1. Os fiscais de acompanhamento e avaliação de todo o processo serão os colaboradores da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial da Cidade do Rio de Janeiro (CEPIR).

A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10.

Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas nas Normas para Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I).

Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

#### **ÍNDICE:**

Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

#### **APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital.

Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

#### **CONHECIMENTO DO PROBLEMA:**

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração/Fomento que se pretende celebrar.

#### **Não serão consideradas as propostas que simplesmente copiarem os dados das Normas para Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I)**

Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

#### **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito nas Normas para Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I).

#### **Não serão consideradas as propostas que simplesmente copiarem os dados das Normas para Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I)**

As propostas serão avaliadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

**EXEMPLO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO:**

NOME DO PROJETO					
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MÊS DE EXECUÇÃO
1	Coordenador do Projeto	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Mês 1
2	Cachê	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Mês 3
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				<b>R\$ 25.000,00</b>	

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE  
PÚBLICA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

---

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de de 2022 , de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRIDADE PÚBLICA**, neste ato representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o termo], Sr. , doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** \_\_\_\_\_, com sede na , nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado por seu Representante Legal, , portador da carteira de identidade nº , expedida pelo , e inscrito no CPF sob o nº , após regular Chamamento Público nº , com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de , devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em / /20 , às fls. , assinam o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º XXX, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a execução de produtos culturais, artísticos e científicos no âmbito da promoção da igualdade racial na cidade do Rio de Janeiro, bem como a

promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, qualificada neste instrumento (Anexo II).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Proposta apresentada (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Proposta apresentada (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- (x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;
- (xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na (instituição financeira indicada pelo Município), apresentando o extrato zerado da referida conta à Coordenadoria de Licitações e Contratos;
- (xii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração/fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.
- (xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do

Artigo 47 do Decreto Municipal nº 42696/2016;

- (xviii) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza desconto em faturas referente a obrigações trabalhistas e previdenciárias não recolhidas, caso a parceria possua mão de obra preponderante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da Proposta (Anexo II) objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à

parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com: (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros; (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; (c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42696/2016; (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e

sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para: (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento; (b) redução do valor global, sem limitação de montante; (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses; (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
  
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

Nos termos do Decreto Municipal nº 42696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Segundo:** O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública.

**Parágrafo Terceiro:** Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO é de R\$ (valor por extenso), e correrá a conta do **PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.14.422.0635.2929 / CÓDIGO: 3.3.90.31.01 FONTE: 324**, e será pago em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho N° , em / /20\_\_, no valor de R\$ (valor por extenso).

**Parágrafo Primeiro:** O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

**Parágrafo Terceiro:** A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e a segunda, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante da Proposta (Anexo II).

**Parágrafo Quarto:** É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**Parágrafo Quinto:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no (instituição financeira indicada pela Administração Municipal) e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

**Parágrafo Sexto:** Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

**Parágrafo Sétimo:** Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e

empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

**Parágrafo Primeiro:** A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº .

**Parágrafo Segundo:** A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto:** Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Parágrafo Quinto:** Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública”.

**Parágrafo Sexto:** A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial, acompanhará realização das atividades promovidas pelas organizações sociais selecionadas, por meio das redes sociais e dos locais físicos informados no Plano de Trabalho (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** Os indicadores qualitativos para o monitoramento e a avaliação da iniciativa são:

- (i) receber e avaliar as impressões dos participantes das atividades promovidas pelas organizações da sociedade civil selecionadas, considerando o mínimo de 70% na categoria ótimo ou excelente;
- (ii) receber e avaliar as impressões das organizações da sociedade civil selecionadas, considerando o mínimo de 70% na categoria ótimo ou excelente com relação ao suporte oferecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

**Parágrafo Único:** As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

**Parágrafo Segundo:** O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**Parágrafo Terceiro:** O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de

Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

**Parágrafo Único:** Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**Parágrafo Único:** Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de

tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**NOME E CARGO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA FIRMAR O  
TERMO**

---

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome

**ANEXO I-A**  
**DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**NOME E CARGO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA FIRMAR O  
TERMO**

---

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO I-B**  
**DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017.**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratos ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de maio de 2022.

---

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**NOME E CARGO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE PARA FIRMAR O  
TERMO**

---

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO II – C**

**DECRETO nº 46.785/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) representante legal \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio \_\_\_\_\_, representado pela Subsecretária de Gestão, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)**

(em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

Pela presente, fica credenciado (a) o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, para representar a Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Edital de Chamamento Público - nº CP 02/2021 a ser realizada em 19/01/2022, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
(Nome, cargo e carimbo da Organização da Sociedade Civil)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI  
EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA  
FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública



CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXE do CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX , DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal N.º 25.459/2005).

Rio de Janeiro,      de                      de      .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

xxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados:

(Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, de de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a)XXXXXXXXXXXXX , portador(a) da Carteira de

Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, de de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº  
19.381/2001**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de

Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, de de 20 .

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXXX organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

## **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do Edital.

Rio de Janeiro, de de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

### **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA**

Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública  
CHAMAMENTO PÚBLICO SEGOVI CP Nº 01 DE 2022

XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal N.º 21.083/02).

Rio de Janeiro, de de .

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

## ANEXO XII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

<b>1. Identificação do Proponente</b>
1.1. Nome da OSC
1.3. Data de Recebimento dos recursos:
1.4. Nome do representante da OSC:
1.5. CPF do representante da OSC:
1.6. CNPJ ( <i>em caso de inscrição de pessoa jurídica</i> ):
1.7. E-mail:

1.8. Telefone:

**2. Produto**

**2.2. Relate como ocorreu o processo de execução da contrapartida (datas, locais, equipe, método de produção, dificuldades encontradas etc). Caso tenha realizado algum ajuste ou alteração com relação à proposta enviada no ato da inscrição, justifique.**

**3. Relate como a verba foi desconcentrada (considerando que, segundo o edital, os recursos devem ser convertidos para o maior quantitativo possível de pessoas, empresas, prestadores de serviços etc.)**

**4. Indique o número de pessoas que participaram da realização do produto.**

Remuneradas:

Voluntárias:

**5. Descreva os benefícios e melhorias proporcionadas com o recebimento dos valores para a OSC:**

**6. Sobre a execução dos valores e da contrapartida, tem algo que gostaria de comentar?**

(  ) Declaro que possuo as autorizações necessárias para realização do produto, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais, de acordo com o item 11.12 do edital.

**Data:**

**Assinatura:**



Anexe ao relatório materiais de registro da execução e de divulgação, tais como como **fotos, vídeos, flyers, cartazes etc.**

**Certifique-se de que está enviando a obra ou produto oriundo da contrapartida de acordo com os Anexos 2, 3 e 4 do edital.**

### ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

<b>1.</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO</b>
Nome da OSC:	
CPF/ CNPJ:	
Nome do representante legal:	
Nº de inscrição:	
<b>2.</b>	<b>ARGUMENTAÇÃO</b>
Termos em que peço deferimento.	
Local e data:	

---

*Assinatura do representante legal*

*\* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.*